



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO E-088/2023

Objeto:	Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”.
Processo Administrativo Nº.	26309/2023
Tipo De Contratação:	Ata de Registro de Preço
Valor Total Da Contratação	R\$ 14.741.975,48
Critério De Julgamento:	Grupo único, com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de 1% (um por cento).
Modo De Disputa:	Aberto e Fechado
Preferência Me/Epp/Equiparadas	( ) Sim / (X) Não
Da Sessão Pública	<b>Dia 09/09/2024 às 09:00 hs</b> <a href="http://comprasbr.com.br">comprasbr.com.br</a>
Fim Do Recebimento Das Propostas:	<b>17:00 hs do dia 06/09/2024</b>
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	<b>17:00 hs do dia 06/09/2024</b>
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	<a href="http://comprasbr.com.br">comprasbr.com.br</a> e <a href="http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br">www.prefeitura.ts.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
11. DOS RECURSOS.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.....
13. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.....
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
16. DO PAGAMENTO.....
17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....
18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
19. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
20. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-088/2023 Processo Administrativo nº 26309/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**COMPRAS BR**" endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboa-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e pelo site: [www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br) não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) para o Registro de Preço para a "Contratação de Empresa para Serviços Gráficos", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

**1.3** - A licitação será realizada em grupo único, formados por 74 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "**COMPRAS BR**" (endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

**2.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a **DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **2.6 - Não será permitida a participação de empresas:**

**2.6.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.6.2** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

**2.6.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.6.4** - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**2.6.5** - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.7** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.8** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.6.9** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.10** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.11** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.12** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.13** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.14** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7**- O impedimento de que trata o item 2.6.2 a 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**2.8** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10** - O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12** - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via sistema [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e também pelo e-mail [pregaoeletronico@ts.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@ts.sp.gov.br);

**3.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.5** - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

**3.6** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação **não** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**4.3** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

**4.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7** - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**4.11** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário e total do item e por grupo;

**5.1.2** - Marca;

**5.1.3** - Fabricante;

**5.1.4** - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo definido como estimativa no termo de referência.

**5.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.22.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE RETRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor por grupo/lote.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente** dos lances, após o que transcorrerá o **período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**6.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6** - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.22** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1** - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

**6.22.2** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

**6.22.3** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.5** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.6** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.7** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.18** - Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

**7.19** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

**7.20** - A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

**7.21** - Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**7.22** - A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

**7.23** - Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

**7.24** - Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

**7.25** - Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

**7.26** - Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.27** - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

**7.28** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**8.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.5** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO CONSTA NA CAPA DO EDITAL.

**8.10** - Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.10.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**8.11.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

**8.14** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.15** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.16** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.17** - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

### **8.17.1 - Habilitação Jurídica**

**8.17.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.17.1.2** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.17.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.17.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.17.2.1** - Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

**8.17.2.1.1** - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

**8.17.2.2** - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

**8.17.2.3** - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.17.2.4** - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.17.2.5** - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 14.741.975,48 (Catorze milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

### 8.18 - Regularidade Fiscal

**8.18.1** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**f)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**8.18.2** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

**8.18.3** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

### 8.19 - Qualificação Técnica

**8.19.1** - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50%



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

(cinquenta por cento) para os itens 10, 21, 22, 23, 27, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74, de maior relevância, conforme **conforme indicação da Secretaria da Comunicação**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

**b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

### 8.20 - Outras declarações

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Anexo II)**.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(Anexo II)**.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Anexo II)**.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo II)**.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

**g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo II)**.

**h)** Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo II)**.

**i)** Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

**j)** Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

**k)** Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **(Anexo II)**.

**l)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo II)**.

**m)** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo II)**.

**n)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)); **(Anexo II)**.

**o)** Que apresentará, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, certificação ambiental válida do **CERFLOR**, ou do **FSC**, ou **SIMILAR**, desde que reconhecida nacionalmente. **(Anexo II)**.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1** - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2** - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.1** - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.2** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3** - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

### **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**12.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** - deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** - fraudar a licitação;

**12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** - advertência;

**12.2.2** - multa;

**12.2.3** - impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** - as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**12.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

**13.1.1** - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**13.2** - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

17.01.00.2411311701.2171//3.3.90.39.00=4110

Destino: GABINETE DA SECOM



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Elemento: 39.99

Fonte: 01 - TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - GERAL

### 14 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

**14.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

**14.1.1** - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 14.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

**14.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

**14.1.3** - O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 15 - RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1** - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

### 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F.(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

**f)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**16.2** - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.

**16.3** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

**16.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

### 17 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**17.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores,



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.2.1** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.3** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**17.3.1** - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**17.3.2** - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**17.3.3** - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 17.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.3.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

**17.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 17.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**17.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.4.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.4.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.4.3** - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.4.4** - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

**17.4.5** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**17.4.6** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5** - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**17.5.1** - por razão de interesse público; ou

**17.5.2** - a pedido do fornecedor.

## 18 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**18.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**18.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**18.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**18.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

## **19 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

## **20 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

**20.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**21.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

### **22 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS**

**22.1** - Anexo I - Proposta Comercial, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**22.2** - Anexo II - De Cumprimento de Habilitação, Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Declaração de EPP/ME;

**22.3** - Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**22.4** - Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

**25.5** - Anexo V - Quantitativo Anual, Preço Máximo Permitido e Especificações;

**22.5** - Anexo VI - Minuta de Contrato;

**22.6** - Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 08 de agosto de 2024

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### Proposta Comercial, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: Objeto: Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

E-mail:

#### GRUPO ÚNICO

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	000.00000.9753-01	Servico Grafico Bloco A4 100x1 075g 1x1 Cor	108.000	Blo			
2	000.00000.9754-01	Servico Grafico Bloco A4 100x1 075g 2x2 Cor	25.500	Blo			
3	000.00000.9755-01	Servico Grafico Bloco A4 100x1 090g 4x1 Cor	5.400	Blo			
4	000.00000.9756-01	Bloco A4 Numerado 100x1 090g 4x1 Cor	50.100	Blo			
5	000.00000.9757-01	Servico Grafico Bloco A5 100x1 075g 1x1 Cor	102.300	Blo			
6	000.00000.9758-01	Servico Grafico Bloco A5 100x1 075g 4x1 Cor	20.400	Blo			
7	000.00000.9759-01	Servico Grafico Bloco A4 Numerado Autocopiativo	50.100	Blo			
8	000.00000.9760-01	Servico Grafico Talao De Autos De Transito	16.200	Un			
9	000.00000.9761-01	Servico Grafico Cartaz A0 1pg C150g 4x0 Cor	5.100	Un			
10	000.00000.9762-01	Cartaz A3 1pg C150g 4x0 Cor	25.200	Un			
11	000.00000.9763-01	Servico Grafico Cartao 21x10 1pg C150g 4x1 Cor	46.500	Un			
12	000.00000.9764-01	Envelope Carta Tamanho Aberto 254x42 Cm	33.300	Un			
13	000.00000.9765-01	Envelope Carta 4x0 Cores 460x380 Mm	29.220	Un			
14	000.00000.9766-01	Envelope Oficio 4x0 Cores 270x260 Mm	19.500	Un			
15	000.00000.9767-01	Envelope Oficio Tamanho Aberto 26x26,5 Cm	19.800	Un			
16	000.00000.9768-01	Envelope Prontuario Formato Aberto	33.000	Un			
17	000.00000.9769-01	Servico Grafico Etiqueta 1x0 Cor 110x90 Mm	40.320	Un			
18	000.00000.9770-01	Cartao Para Acompanhamento Familiar	31.200	Un			
19	000.00000.9771-01	Servico Grafico Ficha A5 1pg 0240g 1x1 Cor	31.200	Un			
20	000.00000.9772-01	Servico Grafico Ficha 95x105 1pg Ct300 4x1 Cor	30.000	Un			
21	000.00000.9774-01	Servico Grafico Folder A5 4pg C115g 4x4 Cor	300.000	Un			
22	000.00000.9775-01	Servico Grafico Livreto A5 16pg 090g 4x4 Cor	80.004	Un			
23	000.00000.9776-01	Servico Grafico Livreto A5 24pg C115g 4x4 Cor	80.004	Un			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

24	000.00000.9777-01	Servico Grafico Papel Timbrado 1pg 075g 4x4 Cor	30.300	Un		
25	000.00000.9778-01	Servico Grafico Papel Timbrado 1pg V120g 4x0 Cor	30.000	Un		
26	000.00000.9779-01	Servico Grafico Pasta Eventos 1pg T300g 4x0 Cor	21.120	Un		
27	000.00000.9781-01	Servico Grafico Revista 21x28 16pg C90g 4x4 Cor	120.000	Un		
28	000.00000.9782-01	Servico Grafico Envelope Saco Branco 540x420 Mm	35.400	Un		
29	000.00000.9783-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Branca	53.400	Un		
30	000.00000.9784-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Amarela	44.100	Un		
31	000.00000.9785-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Cinza	50.100	Un		
32	000.00000.9786-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Laranja	8.100	Un		
33	000.00000.9787-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Azul	8.100	Un		
34	000.00000.9788-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Verde	8.100	Un		
35	000.00000.9789-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Marrom	13.200	Un		
36	000.00000.9790-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Verde Agua	9.000	Un		
37	000.00000.9791-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Vermelha	30.000	Un		
38	000.00000.9792-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Lilas	21.000	Un		
39	000.00001.1049-01	Talonnario De Comprovante De Recolhimento (Cr)	1.200	Tal		
40	000.00001.1050-01	Talonnario De Notificacao De Veiculo Abandonado	1.200	Tal		
41	000.00001.1366-01	Confeccao De Cartao Cerimonial 12,5x7,5	20.160	Un		
42	000.00001.1367-01	Confeccao De Folheto A5/4x4 Cores	400.008	Un		
43	000.00001.1368-01	Confeccao De Convite 21x10/4x0 Cores	40.200	Un		
44	000.00001.1394-01	Servico Grafico Pasta Processona Cor Preta	6.540	Un		
45	000.00001.1363-01	Despesa Com Folha Para Identificacao Funcional	480	Un		
46	000.00001.1315-01	Servico De Confeccao De Talao De Notificacao-Serie	2.232	Tal		
47	000.00001.1909-01	Folder D1 10x20 - 4x4 Cores	200.004	Un		
48	000.00001.1910-01	Folder A4 21x29,7cm - 4x4 Cores	300.000	Un		
49	000.00001.1911-01	Folder A4 21x29,7cm Faca Especial-4x4 Cores	150.000	Un		
50	000.00001.1912-01	Folder A5 14,8x21cm -4x4 Cores	300.000	Un		
51	000.00001.1913-01	Folder A5 14,8x21cm Faca Especial- 4x4 Cores	150.000	Un		
52	000.00001.1914-01	Folder A6 10,5x14,8cm-4x4 Cores	300.000	Un		
53	000.00001.1915-01	Folheto A4 21x29,7cm - 4x4 Cores	300.000	Un		
54	000.00001.1916-01	Folheto A5 14,8x21cm - 4x4 Cores	300.000	Un		
55	000.00001.1936-01	Folheto A6 10,5 X 14,8cm - 4x4 (150g)	300.000	Un		
56	000.00001.1917-01	Folheto A4 21x29,7cm - 4x4 Cores(170g)	300.000	Un		
57	000.00001.1918-01	Folheto A5 14,8x21cm - 4x4 Cores(170g)	300.000	Un		
58	000.00001.1919-01	Folheto A6 10,5x14,8cm - 4x4 Cores	300.000	Un		
59	000.00001.1920-01	Folheto A4 21x29,7cm Faca Especial- 4x4 Cores	150.000	Un		
60	000.00001.1921-01	Folheto A5 14,8x21cm Faca Especial- 4x4 Cores	150.000	Un		
61	000.00001.1922-01	Totem Duplex 50x150cm	504	Un		



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

62	000.00001.1923-01	Totem Plastionda 45x194cm	504	Un			
63	000.00001.1924-01	Testeira Duplex 30x8cm	50.100	Un			
64	000.00001.1925-01	Testeira Duplex 30x10cm	50.100	Un			
65	000.00001.1926-01	Testeira Duplex 30x15cm Faca Especial	50.100	Un			
66	000.00001.1927-01	Mobile Ps Branco 20x20cm	10.080	Un			
67	000.00001.1928-01	Mobile Ps Branco 30x30cm	10.080	Un			
68	000.00001.1929-01	Mobile Ps Branco 50x50cm	10.080	Un			
69	000.00001.1930-01	Mobile Ps Branco 20x20cm Quadrado	10.080	Un			
70	000.00001.1931-01	Mobile Ps Branco 30x30cm Quadrado	10.080	Un			
71	000.00001.1932-01	Mobile Ps Branco 50x50cm Quadrado	10.080	Un			
72	000.00001.1933-01	Mobile Ps Branco 20x20cm (Especial)	10.080	Un			
73	000.00001.1934-01	Mobile Ps Branco 30x30cm (Especial)	10.080	Un			
74	000.00001.1935-01	Mobile Ps Branco 50x50cm (Especial)	10.080	Un			
<b>Valor máximo para julgamento da proposta lote único</b>							R\$

### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

**Nome completo:**

**RG nº.**

**CPF. nº.**

**Cargo:**

**E.mail:**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



**Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo Administrativo nº 26309/2023**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS ”**

Taboão da Serra, 11 de Julho de 2024

---

Praça Miguel Ortega, 439 - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300

11  
11  
11  
11



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo 26309/2023

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade da contratação pretendida

### 2. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Comunicação

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir materiais necessários para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas a administração pública, onde é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses materiais. Os serviços a serem contratados serão utilizados para divulgação de eventos, reuniões, palestras e ações públicas, bem como atender as atividades de rotina a serem realizadas pela Prefeitura e Secretarias nos atendimentos aos pacientes, alunos e cidadãos em geral, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, garantindo a eficiência e agilidade na disseminação de informações, que procuram os serviços prestados pela administração municipal. Tendo em vista que a Prefeitura não possui maquinários próprios para atender à demanda de impressões de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados e qualidade requerida, por isso, necessita da contratação de empresa especializada. Desta maneira, fica evidenciada a necessidade da Contratação de Empresa para Serviços Gráficos, visando o Fornecimento de Materiais Personalizados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e as Secretarias.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação faz parte do Planejamento Anual de Contratação (PAC) de acordo com o Decreto nº41/2024 de 16/02/2024, o mesmo publicado no site da <https://prefeitura.ts.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Portanto a mesma acontece de forma primária com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda que motivou a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O licitante deve proporcionar as prestações dos serviços gráficos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação do Municipal de Taboão da Serra/SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência. Todos os materiais de expediente bem com os procedimentos relacionados a seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

#### **PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP**

É permitida a participação de ME/EPP no certame; porém, não haverá reserva de cotas exclusivas à participação dessas empresas para tratamento diferenciado, conforme trata o art. 48, inciso III da LC nº123/2006.

A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas disputem individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação faz parte do Planejamento Anual de Contratação (PAC) de acordo com o Decreto nº41/2024 de 16/02/2024, o mesmo publicado no site da <https://prefeitura.ts.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Portanto a mesma acontece de forma primária com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda que motivou a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O licitante deve proporcionar as prestações dos serviços gráficos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação do Municipal de Taboão da Serra/SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência. Todos os materiais de expediente bem com os procedimentos relacionados a seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

#### **PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP**

É permitida a participação de ME/EPP no certame; porém, não haverá reserva de cotas exclusivas à participação dessas empresas para tratamento diferenciado, conforme trata o art. 48, inciso III da LC nº123/2006.

A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas disputem individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		acabamento: numeração, refile, cola.		
5.	000.00000.9757-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A5 100X1 075G 1X1 COR</b> serviço gráfico - bloco a5 formato 150mm x 210mm com 100 paginas por 1 via, papel offset 75g, 1x1 cor. acabamento: refile, cola.	BLO	102.300
6.	000.00000.9758-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A5 100X1 075G 4X1 COR</b> serviço gráfico - bloco a5 formato 150mm x 210mm com 100 paginas por 1 via, papel offset 75g, 4x1 cor. acabamento: refile, cola.	BLO	20.400
7.	000.00000.9759-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A4 NUMERADO AUTOCOPIATIVA</b> serviço gráfico - bloco a4 formato 210mm x 300mm com 25 paginas por 3 vias, papel offset 60g, 1x1 cor. acabamento: numerado, cola, refile.	BLO	50.100
8.	000.00000.9760-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO TALAO DE AUTOS DE TRANSITO</b> serviço gráfico-talão de auto de infração de auto de infração de transito com 25x3 vias + folha de rosto + capa envelope(capa no tamanho aberto 64,0 x 15,0 cm e fechado 21,5 x 15,0 cm a 4x1 cores em cartão triplex 300gr. com plastificação frente, vincado e refilada)(miolo)tamanho aberto 21,5 x 15,0 cm a 1x1 cores em auto copiativo (braço/amarelo)(refilados, numerados, serrilhados, blocados e grampeados na capa)(folha de rosto tamanho aberto 21,5 x 15,5cm a 1x0 cor em offset 120gr-numerado, refilado e grampeado na capa).	UN	16.200
9.	000.00000.9761-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO CARTAZ A0 1PG C150G 4X0 COR</b> serviço gráfico - cartaz 640mm x 940mm, 1 pagina, papel couche 150g, 4x0. acabamento: refile.	UN	5.100
10.	000.00000.9762-01	<b>CARTAZ A3 1PG C150G 4X0 COR</b> serviço gráfico - cartaz 300mm x 420mm, 1 pagina, papel couche 150g, 4x0 cor. acabamento: refile.	UN	25.200
11.	000.00000.9763-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO CARTAO 21X10 1PG C150G 4X1 COR</b> serviço gráfico - cartão 210mm x 100mm, 1 pagina, papel couche 150g, 4x1 cor. acabamento: refile.	UN	46.500

Praça Miguel Ortega, 439 - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300  
[www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br)

5



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

12.	000.00000.9764-01	<b>ENVELOPE CARTA TAMANHO ABERTO 254X42 CM</b> serviço gráfico - envelope carta - tamanho 254,0 x 42,0 cm e fechado 26,0 x 36,0 cm a 4x0 cores em offset 150 gr. - cortados com faca especial e colados.	UM	33.300
13.	000.00000.9765-01	<b>ENVELOPE CARTA 4X0 CORES 460X380 MM</b> serviço gráfico - envelope carta impresso a 4x0 cores no formato aberto 460 x 380mm e fechado 220 x 320mm em offset 90 gr. acabamento faca especial e colagem.	UN	29.220
14.	000.00000.9766-01	<b>ENVELOPE OFICIO 4X0 CORES 270X260 MM</b> serviço gráfico - envelope ofício impresso a 4x0 cores no formato aberto 270 x 260mm e fechado 114 x 229mm em offset 90gr. acabamento faca especial e colagem.	UN	19.500
15.	000.00000.9767-01	<b>ENVELOPE OFICIO TAMANHO ABERTO 26X26,5 CM</b> serviço gráfico - envelope ofício - tamanho 26,0 x 26,5cm e fechado 23,0 x 11,5cm a 4x0 cores em offset 120gr. cortado com faca especial e colados.	UN	19.800
16.	000.00000.9768-01	<b>ENVELOPE PRONTUARIO FORMATO ABERTO</b> serviço gráfico - envelope prontuario formato aberto 54 x 42cm, 1x0 cor, kraft 350gr., corte/vinco faca especial e colagem.	UN	33.000
17.	000.00000.9769-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO ETIQUETA 1X0 COR 110X90 MM</b> serviço gráfico - etiqueta impressa a 1x0 cor no formato aberto 110 x 90mm em couche adesivo brilho acabamento meio corte para destaque e refile.	UN	40.320
18.	000.00000.9770-01	<b>CARTAO PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR</b> serviço gráfico - cartao para acompanhamento familiar, tamanho aberto 15,0x12,0cm a 4x1 cores triplex 300gr., refile e com 1 dobra.	UN	31.200
19.	000.00000.9771-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO FICHA A5 1PG 0240G 1X1 COR</b>	UN	31.200

Praça Miguel Ortega, 439 - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300  
[www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		serviço gráfico - ficha a5 formato 210mm x 150mm, 1 pagina, papel offset 240g, 1x1 cor. acabamento: refile.		
20.	000.00000.9772-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO FICHA 95X105 1PG CT300 4X1 COR</b> serviço gráfico - ficha formato 95mm x 105mm, 1pagina, papel cartão 300gr, 4x1 cor. acabamento: refile.	UN	30.000
21.	000.00000.9774-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO FOLDER A5 4PG C115G 4X4 COR</b> serviço gráfico - folder formato fechado 150mm x 210mm, formato aberto 300mm x 210mm com,4 paginas papel couche 115g., 4x4 cores. acabamento: refile 2 dobras.	UN	300.000
22.	000.00000.9775-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO LIVRETO A5 16PG 090G 4X4 COR</b> serviço gráfico-livreto a4 formato fechado 150mm x 210mm, formato aberto 300mm x 210mm com, 16 paginas, capa papel offset 150g, miolo papel offset 90g, 4x4 cores. acabamento: refile, dobra e grampo.	UN	80.004
23.	000.00000.9776-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO LIVRETO A5 24PG C115G 4X4 COR</b> serviço gráfico-livreto a5 formato fechado 150mm x 210mm, formato aberto 300mm x 210mm com, 24 paginas, capa papel couche 115g, 4x4 cores. acabamento: refile, dobra e grampo.	UN	80.004
24.	000.00000.9777-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PAPEL TIMBRADO 1PG 075G 4X4 COR</b> 210mm com, 1 pagina, papel offset 75g, 4X4 cores. acabamento: refile.	UN	30.300
25.	000.00000.9778-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PAPEL TIMBRADO 1PG V120G 4X0</b> serviço gráfico - papel timbrado formato 300mm x 210mm, 1 pagina, papel vergé 120g, 4x0 cores. acabamento: refile.	UN	30.000
26.	000.00000.9779-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA EVENTOS 1PG T300G 4X0 COR</b> serviço gráfico - pasta eventos formato fechado 240mm x 330mm aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel triplex 300g, 4x0 cores. acabamento: refile, faca, dobra, plastificação. obs. a pasta deve	UN	21.120

Praça Miguel Ortega, 439 - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300  
[www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		conter suporte para papeis tipo "bolsa" do lado interno direito.		
27.	000.00000.9781-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO REVISTA 21X28 16PG C90G 4X4 COR</b> serviço gráfico - revista formato fechado 210mm x 280mm, formato aberto 420mm x 280mm com, 16 paginas, capa papel couche 150g,miolo papel couche 90g 4x4 cores. acabamento: refilê, dobra e dois grampos.	UN	120.000
28.	000.00000.9782-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO ENVELOPE SACO BRANCO 540X420</b> serviço gráfico - envelope saco impresso a 4x0 cores no formato aberto 540mm x 420mm e fechado 260 mm x 360mm em offset 90g acabamento: faca especial e colagem.	UN	35.400
29.	000.00000.9783-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR BRANCA</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refilê, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	53.400
30.	000.00000.9784-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR AMARELA</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refilê, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	44.100
31.	000.00000.9785-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR CINZA</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refilê, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	50.100
32.	000.00000.9786-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA</b>	UN	8.100

Praça Miguel Ortega, 439 - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300  
[www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		<b>PROCESSO NA COR LARANJA</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos. obs. A coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.		
33.	000.00000.9787-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR AZUL</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos. obs. a coloração de papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	8.100
34.	000.00000.9788-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR VERDE</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 300mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	8.100
35.	000.00000.9789-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR MARROM</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	13.200
36.	000.00000.9790-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR VERDE AGUA</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel	UN	9.000



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.		
37.	000.00000.9791-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR VERMELHA</b>  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refil, dobra, dois furos. obs. as coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	30.000
38.	000.00000.9792-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR LILAS</b>  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refil, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	21.000
39.	000.00001.1049-01	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS TALONÁRIO DE CR - COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO</b>  com 25x3 vias + folha de rosto + capa envelope (capa tamanho aberto 65,5 x 15,0cm e fechado 21,5x11,0cm a 4x1 cores em cartão triplex 300gr. Com plastificação frente, voncado e Refilada) (miolo) tamanho aberto 21,5 x 11 cm a 1x1 cores em autocopiativo (branco/amarelo/verde) (refilados, numerados, serrilhados, bloqueados e grampeados na capa) (folha de rosto tamanho aberto 21,5 x 11,5cm a 1x0 cor offset 120gr-numerado, refilado e grampeado na capa).	TAL.	1.200
40.	000.00001.1050-01	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS</b>  Com 25 x 3 vias + folha de rosto + capa envelope (capa tamanho aberto 65,5x15,0cm e fechado 21,5x11,0cm a 4x1 cores em cartão triplex 300gr. Com plastificação frente, voncado e Refilada) (miolo) tamanho aberto 21,5 x 11 cm a 1x1	TAL.	1.200



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		cores em autocopiativo (branco/amarelo/verde) (refilados, numerados, serrilhados, bloqueados e grampeados na capa) (folha de rosto tamanho aberto 21,5x11,5cm a 1x0 cor offset 120gr-numerado, refilado e grampeado na capa).		
41.	000.00001.1366-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO – CARTÃO CERIMONIAL 125X75MM</b> Papel couchê fosco 300g, 4x0 cor. acabamento: refile	UN	20.160
42.	000.00001.1367-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO – FOLHETO A5</b> Papel couchê fosco 150g, 4x4 cor. acabamento: refile e dobra.	UN	400.008
43.	000.00001.1368-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO – CONVITE 210X100MM</b> Papel couchê fosco 300g, 4x0 cor. acabamento: refile e dobra.	UN	40.200
44.	000.00001.1394-01	<b>SERVIÇO GRÁFICO – PASTA PROCESSO NA COR PRETA</b> serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos obs. as coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	6.540
45.	000.00001.1363-01	<b>FOLHA PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL</b> Para identificação funcional administrativo de trânsito em papel moeda azul, com faixa holográfica SETRAM, 297x210mm, Cor 4x0	UN	480
46.	000.00001.1315-01	<b>SERVICO DE CONFECCAO DE TALAO NOTIFICACOES – SERIE TALOES DE NOTIFICACAO COM 25 JOGOS DE 3 VIAS CADA</b> medida 297x210mm A4, numerado, papel autocopiativo	TAL	2.232
47.	000.00001.1909-01	<b>FOLDER DL 10X20 - 4X4 CORES</b> Serviço gráfico – Folder formato fechado DL 10x20cm em papel couche fosco 150g - 6 páginas - 2 dobras	UN	200.004
48.	000.00001.1910-01	<b>FOLDER A4 21X29,7CM - 4X4 CORES</b>	UN	300.000

Praça Miguel Ortega, 439 - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300  
[www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		Serviço gráfico - Folder formato fechado A4 21x29,7cm em papel couche fosco 150g - 4 páginas - 1 dobra		
49.	000.00001.1911-01	<b>FOLDER A4 21X29,7CM FACA ESPECIAL- 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folder formato fechado A4 21x29,7cm com faca especial em papel couche fosco 150g - 4 páginas - 1 dobra	UN	150.000
50.	000.00001.1912-01	<b>FOLDER A5 14,8X21CM - 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folder formato fechado A5 14,8x21cm em papel couche fosco 150g - 4 páginas - 1 dobra	UN	300.000
51.	000.00001.1913-01	<b>FOLDER A5 14,8X21CM FACA ESPECIAL- 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folder formato fechado A5 14,8x21cm com faca especial em papel couche fosco 150g - 4 páginas - 1 dobra	UN	150.000
52.	000.00001.1914-01	<b>FOLDER A6 10,5X14,8CM - 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folheto formato fechado A5 10,5x14,8cm em papel couche fosco 150g - 4 páginas - 1 dobra	UN	300.000
53.	000.00001.1915-01	<b>FOLHETO A4 21X29,7CM - 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folheto formato fechado A4 21x29,7cm em papel couche fosco 150g - 2 páginas	UN	300.000
54.	000.00001.1916-01	<b>FOLHETO A5 14,8X21CM - 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folheto formato fechado A5 14,8x21cm em papel couche fosco 150g - 2 páginas	UN	300.000
55.	000.00001.1936-01	<b>FOLHETO A6 10,5X14,8CM - 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folheto formato fechado A6 10,5x14,8cm em papel couche fosco 150g - 2 páginas	UN	300.000
56.	000.00001.1917-01	<b>FOLHETO A4 21X29,7CM - 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folheto formato fechado A4 21x29,7cm em papel couche fosco 170g - 2 páginas	UN	300.000
57.	000.00001.1918-01	<b>FOLHETO A5 14,8X21CM - 4X4</b>	UN	300.000

Praça Miguel Ortega, 439 - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300  
[www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br)

12



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		<b>CORES</b>		
		Serviço gráfico - Folheto formato fechado A5 14,8x21cm em papel couche fosco 170g - 2 páginas		
58.	000.00001.1919-01	<b>FOLHETO A6 10,5X14,8CM - 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folheto formato fechado A6 10,5x14,8cm em papel couche fosco 170g - 2 páginas	UN	300.000
59.	000.00001.1920-01	<b>FOLHETO A4 21X29,7CM FACA ESPECIAL- 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folheto formato fechado A4 21x29,7cm em papel couche fosco 170g com faca especial- 2 páginas	UN	150.000
60.	000.00001.1921-01	<b>FOLHETO A5 14,8X21CM FACA ESPECIAL- 4X4 CORES</b> Serviço gráfico - Folheto formato fechado A5 14,8x21cm em papel couche fosco 170g com faca especial- 2 páginas	UN	150.000
61.	000.00001.1922-01	<b>TOTEM DUPLEX 50X150CM</b> Serviço gráfico - Totem duplex 320g - 50x150cm impressão 2 faces - 4x4 cores - tipo elíptico	UN	504
62.	000.00001.1923-01	<b>TOTEM PLASTIONDA 45X194CM</b> Serviço gráfico - Totem plastionda - 45x194cm impressão 3 faces - 4x4 cores - tipo triedro	UN	504
63.	000.00001.1924-01	<b>TESTEIRA DUPLEX 30X8CM</b> Serviço gráfico - Testeira duplex 320g - 30x8cm - 4x4 cores - acabamento: fita dupla face aplicada	UN	50.100
64.	000.00001.1925-01	<b>TESTEIRA DUPLEX 30X10CM</b> Serviço gráfico - Testeira duplex 320g - 30x10cm - 4x4 cores - acabamento: fita dupla face aplicada	UN	50.100
65.	000.00001.1926-01	<b>TESTEIRA DUPLEX 30X15CM FACA ESPECIAL</b> Serviço gráfico - Testeira duplex 320g - 30x15cm com faca especial - 4x4 cores - acabamento: fita dupla face aplicada	UN	50.100
66.	000.00001.1927-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 20X20CM</b> Serviço gráfico - Móbile PS branco 1mm - 20x20cm corte redondo - acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080

Praça Miguel Ortega, 439 - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300  
[www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br)

13



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

67.	000.00001.1928-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 30X30CM</b> Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 30x30cm - corte redondo – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
68.	000.00001.1929-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 50X50CM</b> Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 50x50cm - corte redondo – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
69.	000.00001.1930-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 20X20CM</b> Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 20x20cm - corte quadrado – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
70.	000.00001.1931-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 30X30CM</b> Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 30x30cm - corte quadrado – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
71.	000.00001.1932-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 50X50CM</b> Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 50x50cm - corte quadrado – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
72.	000.00001.1933-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 20X20CM</b> Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 20x20cm - corte especial – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
73.	000.00001.1934-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 30X30CM</b> Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 30x30cm - corte especial – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
74.	000.00001.1935-01	<b>MÓBILE PS BRANCO 50X50CM</b> Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 50x50cm - corte especial – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento estimado de preços foi baseado em pesquisas feitas com empresas autorizadas no ramo, artigo 75§ 3º da Lei 14.133/2021, após ampla levantamento de mercado conforme documentos anexos ao termo de referência.

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termo de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando toda análise elencada ao longo do presente estudo, a solução a ser contratada é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS".

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O detalhamento da solução a ser contratada está descrito no Termo de Referência/ Projeto Básico (vide anexo)

### 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total anual estimado para a aquisição é de R\$ 14.741.975,48 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). O levantamento estimado de preços foi baseado em pesquisas feitas com empresas autorizadas no ramo, artigo 75§ 3º da Lei 14.133/2021, após ampla levantamento de mercado conforme documentos anexos ao termo de referência.

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Como regra geral, a exigência é o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas.

Deste modo a contratação de uma única empresa, sem parcelamento e em lote único, é justificada por tornar viável a fiscalização e apuração de responsabilidade técnica da execução, por estar em conformidade com as soluções disponibilizadas no mercado sendo a melhor solução do ponto de vista técnico e econômico.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Salienta-se ainda que o ajuntamento dos itens em grupo único preservará a economia de escala, devido compatibilidade e interligação entre os itens a serem licitados.

Sendo assim, seria desvantajoso à Administração Pública, realizar a aquisição dos itens e deixa-los sem utilização até a conclusão de contratação de treinamento e serviços de instalação, em casos de parcelamento por item, perdendo assim parte do prazo de garantia dos itens ociosos.

Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens administrativas da indivisibilidade dos itens:

- a) maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;
- b) diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para atividades de fiscalização e gestão do contrato, exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados.
- c) na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;
- d) concentração da garantia dos resultados.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX DO § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a adoção da solução se espera inibir a prática de delitos, como furtos, agressões, vandalismo e aumentar o nível de segurança e confiança do munícipe;

Estreitar as relações junto às forças policiais que poderão utilizar de forma assertiva e direcionada, as imagens de nosso sistema para solucionar ou no mínimo dar condições, nos casos ocorridos dentro de nossa jurisdição;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

### Estado de São Paulo

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referentes a Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e as secretarias.
- quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.

#### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Contudo, faz-se necessário a orientação dos gestores para os protocolos de segurança para que não haja divergências ou desencontros entre servidores públicos e funcionários da empresa a ser contratada ( inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Não se faz necessária a realização de contratações correlatadas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação dos serviços gráficos objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e suas Secretarias, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta nos termos do art. 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida. Além disso, os serviços, objetos do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

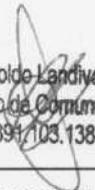
Estado de São Paulo



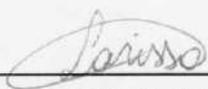
## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Taboão da Serra, 11 de Julho de 2024.

  
Arnaldo Landiva  
Secretário de Comunicação  
CPF: 394.103.138-69

ARNOLDO LANDIVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

  
LARISSA OLIVEIRA RAPOZO



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preço para abertura de processo licitatório para Serviços Gráficos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com a requisição nº7676/23, em anexo, parte integrante e indissociável deste documento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura aquisição dos materiais gráficos necessários a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, livros etc. Faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude de melhor preço e será necessário licitar em lote, para que os material sigam a mesma qualidade e entregues dentro no prazo estimado. A licitação atenderá ao objetivo de aprimorar a imagem interna e externa da Instituição, que tem por foco aperfeiçoar a comunicação com o público interno e externo, de modo a aumentar sua visibilidade.

#### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4. O levantamento estimado de preços será baseado em pesquisa e a seleção do fornecedor e realizada através de empresas do ramo, que já fornecem o item em questão, atentando-se as especificações, conforme documentação anexa ao termo de referência. A seleção do item a ser adquirido, suas quantidades e suas descrições serão definidas através planejamento prévio pelo departamento requisitante responsável, onde será verificado a demanda estimada.

#### 5. QUANTITATIVO



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida neste Termo de Referência, a secretaria requisitante procedeu ao levantamento quantitativo abaixo, que deverá servir de parâmetro para os levantamentos de preços referenciais e para a sequência:

5.2.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE
1	000.00000.9753-01	SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A4 100X1 075G 1X1 COR	serviço gráfico - bloco a4 formato 210mm x 300mm com 100 pagina por 1 via, papel offset 75g, 1x1 cor. acabamento: refile, cola.	BLO 108.000
2	000.00000.9754-01	SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A4 100X1 075G 2X2 COR	serviço gráfico - bloco a4 formato 210mm x 300mm com 100 paginas por 1 via, papel offset 75g, 2x2 cor. acabamento: refile, cola.	BLO 25.500
3	000.00000.9755-01	SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A4 100X1 090G 4X1 COR	serviço gráfico - bloco a4 formato 210mm x 300mm com 100 paginas por 1 via, papel offset 90g, 4x1 cor. acabamento: refile, cola.	BLO 5.400
4	000.00000.9756-01	BLOCO A4 NUMERADO 100X1 090G 4X1 COR	serviço gráfico - bloco a4 formato 210mm x 300mm com 100 paginas por 1 via, papel offset 90g, 4x1 cor. acabamento: numeração, refile, cola.	BLO 50.100
5	000.00000.9757-01	SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A5 100X1 075G 1X1 COR		BLO 102.300



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		serviço gráfico - bloco a5 formato 150mm x 210mm com 100 paginas por 1 via, papel offset 75g, 1x1 cor. acabamento: refile, cola.		
6	000.00000.9758-01	SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A5 100X1 075G 4X1 COR  serviço gráfico - bloco a5 formato 150mm x 210mm com 100 paginas por 1 via, papel offset 75g, 4x1 cor. acabamento: refile, cola.	BLO	20.400
7	000.00000.9759-01	SERVIÇO GRÁFICO BLOCO A4 NUMERADO AUTOCOPIATIVA  serviço gráfico - bloco a4 formato 210mm x 300mm com 25 paginas por 3 vias, papel offset 60g, 1x1 cor. acabamento: numerado, cola, refile.	BLO	50.100
8	000.00000.9760-01	SERVIÇO GRÁFICO TALAO DE AUTOS DE TRANSITO  serviço gráfico-talão de auto de infração de auto de infração de transito com 25x3 vias + folha de rosto + capa envelope(capa no tamanho aberto 64,0 x 15,0 cm e fechado 21,5 x 15,0 cm a 4x1 cores em cartão triplex 300gr. com plastificação frente, vincado e refilada)(miolo)tamanho aberto 21,5 x 15,0 cm a 1x1 cores em auto copiativo (braço/amarelo)(refilados, numerados, serrilhados, blocados e grampeados na capa) (folha de rosto tamanho aberto 21,5 x 15,5cm a 1x0 cor em offset 120gr-numerado, refilado e grampeado na capa).	UN	16.200
9	000.00000.9761-01	SERVIÇO GRÁFICO CARTAZ A0	UN	5.100



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		1PG C150G 4X0 COR serviço gráfico - cartaz 640mm x 940mm, 1 página, papel couche 150g, 4x0. acabamento: refile.		
10	000.00000.9762-01	CARTAZ A3 1PG C150G 4X0 COR serviço gráfico - cartaz 300mm x 420mm, 1 página, papel couche 150g, 4x0 cor. acabamento: refile.	UN	25.200
11	000.00000.9763-01	SERVIÇO GRÁFICO CARTAO 21X10 1PG C150G 4X1 COR serviço gráfico - cartão 210mm x 100mm, 1 página, papel couche 150g, 4x1 cor. acabamento: refile.	UN	46.500
12	000.00000.9764-01	ENVELOPE CARTA TAMANHO ABERTO 254X42 CM serviço gráfico - envelope carta - tamanho 254,0 x 42,0 cm e fechado 26,0 x 36,0 cm a 4x0 cores em offset 150 gr.- cortados com faca especial e colados.	UM	33.300
13	000.00000.9765-01	ENVELOPE CARTA 4X0 CORES 460X380 MM serviço gráfico - envelope carta impresso a 4x0 cores no formato aberto 460 x 380mm e fechado 220 x 320mm em offset 90 gr. acabamento faca especial e colagem.	UN	29.220
14	000.00000.9766-01	ENVELOPE OFICIO 4X0 CORES 270X260 MM serviço gráfico - envelope oficio impresso a 4x0 cores no formato aberto 270 x 260mm e fechado 114 x 229mm em offset 90gr. acabamento faca especial e	UN	19.500



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		colagem.		
15	000.00000.9767-01	ENVELOPE OFICIO TAMANHO ABERTO 26X26,5 CM serviço gráfico - envelope oficio-tamanho 26,0 x 26,5cm e fechado 23,0 x 11,5cm a 4x0 cores em offset 120gr. cortado com faca especial e colados.	UN	19.800
16	000.00000.9768-01	ENVELOPE PRONTUARIO FORMATO ABERTO serviço gráfico - envelope prontuario formato aberto 54 x 42cm, 1x0 cor, kraft 350gr., corte/vinco faca especial e colagem.	UN	33.000
17	000.00000.9769-01	SERVIÇO GRÁFICO ETIQUETA 1X0 COR 110X90 MM serviço gráfico - etiqueta impressa a 1x0 cor no formato aberto 110 x 90mm em couche adesivo brilho acabamento meio corte para destaque e refile.	UN	40.320
18	000.00000.9770-01	CARTAO PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR serviço gráfico - cartao para acompanhamento familiar, tamanho aberto 15,0x12,0cm a 4x1 cores triplex 300gr., refile e com 1 dobra.	UN	31.200
19	000.00000.9771-01	SERVIÇO GRÁFICO FICHA A5 1PG 0240G 1X1 COR serviço gráfico- ficha a5 formato 210mm x 150mm, 1 pagina, papel offset 240g, 1x1 cor. acabamento: refile.	UN	31.200
20	000.00000.9772-01	SERVIÇO GRÁFICO FICHA 95X105 1PG CT300 4X1 COR	UN	30.000



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		serviço gráfico - ficha formato 95mm x 105mm, 1 página, papel cartão 300gr, 4x1 cor. acabamento: refile.		
21	000.00000.9774-01	SERVIÇO GRÁFICO FOLDER A5 4PG C115G 4X4 COR serviço gráfico - folder formato fechado 150mm x 210mm, formato aberto 300mm x 210mm com, 4 páginas papel couche 115g., 4x4 cores. acabamento: refile 2 dobras.	UN	300.000
22	000.00000.9775-01	SERVIÇO GRÁFICO LIVRETO A5 16PG 090G 4X4 COR serviço gráfico-livreto a4 formato fechado 150mm x 210mm, formato aberto 300mm x 210mm com, 16 páginas, capa papel offset 150g, miolo papel offset 90g, 4x4 cores. acabamento: refile, dobra e grampo.	UN	80.004
23	000.00000.9776-01	SERVIÇO GRÁFICO LIVRETO A5 24PG C115G 4X4 COR serviço gráfico-livreto a5 formato fechado 150mm x 210mm, formato aberto 300mm x 210mm com, 24 páginas, capa papel couche 115g, 4x4 cores. acabamento: refile, dobra e grampo.	UN	80.004
24	000.00000.9777-01	SERVIÇO GRÁFICO PAPEL TIMBRADO 1PG 075G 4X4 COR 210mm com, 1 página, papel offset 75g, 4x4 cores. acabamento: refile.	UN	30.300
25	000.00000.9778-01	SERVIÇO GRÁFICO PAPEL TIMBRADO 1PG V120G 4X0 serviço gráfico - papel timbrado	UN	30.000



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		formato 300mm x 210mm, 1 pagina, papel vergé 120g, 4x0 cores. acabamento: refile.		
26	000.00000.9779-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA EVENTOS 1PG T300G 4X0 COR  serviço gráfico - pasta eventos formato fechado 240mm x 330mm aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel triplex 300g, 4x0 cores. acabamento: refile, faca, dobra, plastificação. obs. a pasta deve conter suporte para papeis tipo "bolsa" do lado interno direito.	UN	21.120
27	000.00000.9781-01	SERVIÇO GRÁFICO REVISTA 21X28 16PG C90G 4X4 COR  serviço gráfico - revista formato fechado 210mm x 280mm, formato aberto 420mm x 280mm com, 16 paginas, capa papel couche 150g, miolo papel couche 90g 4x4 cores. acabamento: refile, dobra e dois grampos.	UN	120.000
28	000.00000.9782-01	SERVIÇO GRÁFICO ENVELOPE SACO BRANCO 540X420  serviço gráfico - envelope saco impresso a 4x0 cores no formato aberto 540mm x 420mm e fechado 260 mm x 360mm em offset 90g acabamento: faca especial e colagem.	UN	35.400
29	000.00000.9783-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR BRANCA  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois	UN	53.400



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.		
30	000.00000.9784-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR AMARELA  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	44.100
31	000.00000.9785-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR CINZA  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	50.100
32	000.00000.9786-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR LARANJA  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refile, dobra, dois furos. obs. A coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	8.100



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

33	000.00000.9787-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR AZUL  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refilê, dobra, dois furos. obs. a coloração de papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	8.100
34	000.00000.9788-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR VERDE  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 300mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refilê, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	8.100
35	000.00000.9789-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR MARROM  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 paginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refilê, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	13.200
36	000.00000.9790-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR VERDE AGUA  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x	UN	9.000



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refil, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.		
37	000.00000.9791-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR VERMELHA  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refil, dobra, dois furos. obs. as coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	30.000
38	000.00000.9792-01	SERVIÇO GRÁFICO PASTA PROCESSO NA COR LILAS  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refil, dobra, dois furos. obs. a coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	21.000
39	000.00001.1049-01	SERVIÇOS GRÁFICOS TALONÁRIO DE CR – COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO  com 25x3 vias + folha de rosto + capa envelope (capa tamanho aberto 65,5 x 15,0cm e fechado 21,5x11,0cm a 4x1 cores em cartão triplex 300gr. Com	TAL.	1.200



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		plastificação frente, voncado e Refilada) (miolo) tamanho aberto 21,5 x 11 cm a 1x1 cores em autocopiativo  (branco/amarelo/verde) (refilados, numerados, serrilhados, blocados e grampeados na capa) (folha de rosto tamanho aberto 21,5 x 11,5cm a 1x0 cor offset 120gr-numerado, refilado e grampeado na capa).		
40	000.00001.1050-01	SERVIÇOS GRÁFICOS TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS  Com 25 x 3 vias + folha de rosto + capa envelope (capa tamanho aberto 65,5x15,0cm e fechado 21,5x11,0cm a 4x1 cores em cartão triplex 300gr. Com plastificação frente, voncado e Refilada) (miolo) tamanho aberto 21,5 x 11 cm a 1x1 cores em autocopiativo  (branco/amarelo/verde) (refilados, numerados, serrilhados, blocados e grampeados na capa) (folha de rosto tamanho aberto 21,5x11,5cm a 1x0 cor offset 120gr-numerado, refilado e grampeado na capa).	TAL.	1.200
41	000.00001.1366-01	SERVIÇO GRÁFICO – CARTÃO CERIMONIAL 125X75MM  Papel couchê fosco 300g, 4x0 cor. acabamento: refile	UN	20.160
42	000.00001.1367-01	SERVIÇO GRÁFICO – FOLHETO A5  Papel couchê fosco 150g, 4x4	UN	400.008



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		cor. acabamento: refil e dobra.		
43	000.00001.1368-01	SERVIÇO GRÁFICO – CONVITE 210X100MM Papel couchê fosco 300g, 4x0 cor. acabamento: refil e dobra.	UN	40.200
44	000.00001.1394-01	SERVIÇO GRÁFICO – PASTA PROCESSO NA COR PRETA  serviço gráfico - pasta processo, formato fechado 240mm x 330mm formato aberto 480mm x 330mm, 4 páginas, papel cartolina 290g, 1x0 cor. acabamento: refil, dobra, dois furos. obs. as coloração do papel cartolina poderá variar. as cores solicitadas serão apenas aquelas disponíveis no mercado.	UN	6.540
45	000.00001.1363-01	FOLHA PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL  Para identificação funcional administrativo de trânsito em papel moeda azul, com faixa holográfica SETRAM, 297x210mm, Cor 4x0	UN	480
46	000.00001.1315-01	SERVICO DE CONFECCAO DE TALAO NOTIFICACOES – SERIE TALOES DE NOTIFICACAO COM 25 JOGOS DE 3 VIAS CADA medida 297x210mm A4, numerado, papel autocopiativo	TAL	2.232
47	000.00001.1909-01	FOLDER DL 10X20 - 4X4 CORES  Serviço gráfico - Folder formato fechado DL 10x20cm em papel couche fosco 150g - 6 páginas - 2 dobras	UN	200.004
48	000.00001.1910-01	FOLDER A4 21X29,7CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folder formato fechado A4	UN	300.000



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		21x29,7cm em papel couche fosco 150g - 4 páginas - 1 dobra		
49	000.00001.1911-01	FOLDER A4 21X29,7CM FACA ESPECIAL- 4X4 CORES Serviço gráfico - Folder formato fechado A4 21x29,7cm com faca especial em papel couche fosco 150g- 4 páginas- 1 dobra	UN	150.000
50	000.00001.1912-01	FOLDER A5 14,8X21CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folder formato fechado A5 14,8x21cm em papel couche fosco 150g- 4 páginas- 1 dobra	UN	300.000
51	000.00001.1913-01	FOLDER A5 14,8X21CM FACA ESPECIAL- 4X4 CORES Serviço gráfico - Folder formato fechado A5 14,8x21cm com faca especial em papel couche fosco 150g- 4 páginas- 1 dobra	UN	150.000
52	000.00001.1914-01	FOLDER A6 10,5X14,8CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folheto formato fechado A5 10,5x14,8cm em papel couche fosco 150g- 4 páginas- 1 dobra	UN	300.000
53	000.00001.1915-01	FOLHETO A4 21X29,7CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folheto formato fechado A4 21x29,7cm em papel couche fosco 150g- 2 páginas	UN	300.000
54	000.00001.1916-01	FOLHETO A5 14,8X21CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folheto formato fechado A5 14,8x21cm em papel couche fosco 150g- 2 páginas	UN	300.000
55	000.00001.1936-01	FOLHETO A6 10,5X14,8CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folheto formato fechado A6 10,5x14,8cm em papel couche	UN	300.000



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		fosco 150g- 2 páginas		
56	000.00001.1917-01	FOLHETO A4 21X29,7CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folheto formato fechado A4 21x29,7cm em papel couche fosco 170g- 2 páginas	UN	300.000
57	000.00001.1918-01	FOLHETO A5 14,8X21CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folheto formato fechado A5 14,8x21cm em papel couche fosco 170g- 2 páginas	UN	300.000
58	000.00001.1919-01	FOLHETO A6 10,5X14,8CM - 4X4 CORES Serviço gráfico - Folheto formato fechado A6 10,5x14,8cm em papel couche fosco 170g- 2 páginas	UN	300.000
59	000.00001.1920-01	FOLHETO A4 21X29,7CM FACA ESPECIAL- 4X4 CORES Serviço gráfico- Folheto formato fechado A4 21x29,7cm em papel couche fosco 170g com faca especial- 2 páginas	UN	150.000
60	000.00001.1921-01	FOLHETO A5 14,8X21CM FACA ESPECIAL- 4X4 CORES Serviço gráfico- Folheto formato fechado A5 14,8x21cm em papel couche fosco 170g com faca especial- 2 páginas	UN	150.000
61	000.00001.1922-01	TOTEM DUPLEX 50X150CM Serviço gráfico - Totem duplex 320g – 50x150cm impressão 2 faces – 4x4 cores – tipo elíptico	UN	504
62	000.00001.1923-01	TOTEM PLASTIONDA 45X194CM Serviço gráfico - Totem plastionda – 45x194cm impressão 3 faces – 4x4 cores – tipo triedro	UN	504
63	000.00001.1924-01	TESTEIRA DUPLEX 30X8CM	UN	50.100



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		Serviço gráfico – Testeira duplex 320g – 30x8cm - 4x4 cores – acabamento: fita dupla face aplicada		
64	000.00001.1925-01	TESTEIRA DUPLEX 30X10CM Serviço gráfico – Testeira duplex 320g – 30x10cm - 4x4 cores – acabamento: fita dupla face aplicada	UN	50.100
65	000.00001.1926-01	TESTEIRA DUPLEX 30X15CM FAÇA ESPECIAL Serviço gráfico – Testeira duplex 320g – 30x15cm com faça especial - 4x4 cores – acabamento: fita dupla face aplicada	UN	50.100
66	000.00001.1927-01	MÓBILE PS BRANCO 20X20CM Serviço gráfico – MóBILE PS branco 1mm – 20x20cm corte redondo – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
67	000.00001.1928-01	MÓBILE PS BRANCO 30X30CM Serviço gráfico – MóBILE PS branco 1mm – 30x30cm - corte redondo – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
68	000.00001.1929-01	MÓBILE PS BRANCO 50X50CM Serviço gráfico – MóBILE PS branco 1mm – 50x50cm - corte redondo – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
69	000.00001.1930-01	MÓBILE PS BRANCO 20X20CM Serviço gráfico – MóBILE PS branco 1mm – 20x20cm - corte quadrado – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
70	000.00001.1931-01	MÓBILE PS BRANCO 30X30CM	UN	10.080



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

		Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 30x30cm - corte quadrado – acabamento: furo e fio de nylon		
71	000.00001.1932-01	MÓBILE PS BRANCO 50X50CM Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 50x50cm - corte quadrado – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
72	000.00001.1933-01	MÓBILE PS BRANCO 20X20CM Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 20x20cm - corte especial – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
73	000.00001.1934-01	MÓBILE PS BRANCO 30X30CM Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 30x30cm - corte especial – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080
74	000.00001.1935-01	MÓBILE PS BRANCO 50X50CM Serviço gráfico – Móbile PS branco 1mm – 50x50cm - corte especial – acabamento: furo e fio de nylon	UN	10.080

#### 6. METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

6.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no sistema Banco de Preços

#### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. Contratação de empresa através de Ata de Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura de Taboão da Serra. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, no seguinte endereço: Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra - SP, 06754-160.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Tendo em vista que a pretensa contratação já foi atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

#### 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

#### 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de material gráfico é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Acre, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 17.01.00

DESPESA:

Arnoldo Landiva  
Secretário de Comunicação  
CPF: 391.103.138-69

---

Arnoldo Landiva  
Secretário de Comunicação



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-088/2023  
Processo Administrativo nº 26309/2023

Objeto: Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”.

### MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

**Declara, ainda,**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

**n)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

**o)** Que apresentará, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, certificação ambiental válida do **CERFLOR**, ou do **FSC**, ou **SIMILAR**, desde que reconhecida nacionalmente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-088/2023

Processo Administrativo nº 26309/2023

Objeto: Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. \_\_\_\_\_, Cpf. nº. \_\_\_\_\_, brasileiro, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_; telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a) \_\_\_\_\_**, Rg. nº. \_\_\_\_\_, Cpf. nº. \_\_\_\_\_, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - É objeto da presente o Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

#### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

**2.1.1** - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 2.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

**2.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

**2.1.3** - O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 3 - DO PREÇO

**3.1** - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

**3.2** - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à “PREFEITURA” nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:

**3.3** - Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)), a detentora desta Ata, não está na data de \_\_/\_\_/2024, às\_\_:\_\_ horas, impedida, suspensão ou inidônea.

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

5.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

#### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

17.01.00.2411311701.2171//3.3.90.39.00=4110

Destino: GABINETE DA SECOM

Elemento: 39.99

Fonte: 01 - TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - GERAL



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**7.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**7.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**7.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**7.1.2.4** - deixar de apresentar amostra;

**7.1.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**7.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**7.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.1.5** - fraudar a licitação;

**7.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.1.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.1.6.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**7.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**7.1.8** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**7.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1** - advertência;

**7.2.2** - multa;

**7.2.3** - impedimento de licitar e contratar e

**7.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida.

**7.3.2** - as peculiaridades do caso concreto

**7.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**7.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública

**7.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**7.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**7.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**7.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**7.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**8.3.3** - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 7.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.3.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 7.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.4.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.4.2** - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.4.3** - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.4.4** - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

**8.4.5** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**8.4.6** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**8.5.1** - por razão de interesse público; ou

**8.5.2** - a pedido do fornecedor.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**9.1** - Cabe à Prefeitura:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**9.2** - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

**9.3** - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.2** - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

**10.3** - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

**10.4** - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**10.5** - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**10.6** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

### **11 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**11.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**11.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**11.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

### **12 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

### **13 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

**13.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

**14.3** - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:  
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63  
CONTRATANTE

E-mail:  
DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preços

ARNOLDO LANDIVA  
Secretário Municipal de Comunicação

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-088/2023  
Processo Administrativo nº 26309/2023

### QUANTITATIVO ANUAL, PREÇO MÁXIMO PERMITIDO E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”.

### GRUPO ÚNICO

Item	Código	Descrição	Estimativa Anual	Unid.	Valor Unitário Máximo Permitido R\$	Valor Total Máximo Permitido R\$
1	000.00000.9753-01	Servico Grafico Bloco A4 100x1 075g 1x1 Cor	108.000	Blo	16,83	1.818.000,00
2	000.00000.9754-01	Servico Grafico Bloco A4 100x1 075g 2x2 Cor	25.500	Blo	22,00	561.000,00
3	000.00000.9755-01	Servico Grafico Bloco A4 100x1 090g 4x1 Cor	5.400	Blo	24,67	133.200,00
4	000.00000.9756-01	Bloco A4 Numerado 100x1 090g 4x1 Cor	50.100	Blo	23,83	1.194.050,00
5	000.00000.9757-01	Servico Grafico Bloco A5 100x1 075g 1x1 Cor	102.300	Blo	15,23	1.558.370,00
6	000.00000.9758-01	Servico Grafico Bloco A5 100x1 075g 4x1 Cor	20.400	Blo	16,97	346.120,00
7	000.00000.9759-01	Servico Grafico Bloco A4 Numerado Autocopiativo	50.100	Blo	19,63	983.630,00
8	000.00000.9760-01	Servico Grafico Talao De Autos De Transito	16.200	Un	18,50	299.700,00
9	000.00000.9761-01	Servico Grafico Cartaz A0 1pg C150g 4x0 Cor	5.100	Un	6,80	34.680,00
10	000.00000.9762-01	Cartaz A3 1pg C150g 4x0 Cor	25.200	Un	2,38	60.060,00
11	000.00000.9763-01	Servico Grafico Cartao 21x10 1pg C150g 4x1 Cor	46.500	Un	1,11	51.925,00
12	000.00000.9764-01	Envelope Carta Tamanho Aberto 254x42 Cm	33.300	Un	2,91	97.125,00
13	000.00000.9765-01	Envelope Carta 4x0 Cores 460x380 Mm	29.220	Un	1,95	56.979,00
14	000.00000.9766-01	Envelope Oficio 4x0 Cores 270x260 Mm	19.500	Un	1,91	37.375,00
15	000.00000.9767-01	Envelope Oficio Tamanho Aberto 26x26,5 Cm	19.800	Un	2,05	40.590,00
16	000.00000.9768-01	Envelope Prontuario Formato Aberto	33.000	Un	2,18	72.050,00
17	000.00000.9769-01	Servico Grafico Etiqueta 1x0 Cor 110x90 Mm	40.320	Un	0,98	39.513,60
18	000.00000.9770-01	Cartao Para Acompanhamento Familiar	31.200	Un	0,80	24.960,00

Praça Miguel Ortega, 439 - Bl-C - Paço Municipal - Parque

Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300

[www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

19	000.00000.9771-01	Servico Grafico Ficha A5 1pg 0240g 1x1 Cor	31.200	Un	0,83	26.000,00
20	000.00000.9772-01	Servico Grafico Ficha 95x105 1pg Ct300 4x1 Cor	30.000	Un	0,73	22.000,00
21	000.00000.9774-01	Servico Grafico Folder A5 4pg C115g 4x4 Cor	300.000	Un	0,65	195.000,00
22	000.00000.9775-01	Servico Grafico Livreto A5 16pg 090g 4x4 Cor	80.004	Un	3,77	302.148,44
23	000.00000.9776-01	Servico Grafico Livreto A5 24pg C115g 4x4 Cor	80.004	Un	4,55	364.018,20
24	000.00000.9777-01	Servico Grafico Papel Timbrado 1pg 075g 4x4 Cor	30.300	Un	0,37	11.312,00
25	000.00000.9778-01	Servico Grafico Papel Timbrado 1pg V120g 4x0 Cor	30.000	Un	0,55	16.500,00
26	000.00000.9779-01	Servico Grafico Pasta Eventos 1pg T300g 4x0 Cor	21.120	Un	3,86	81.664,00
27	000.00000.9781-01	Servico Grafico Revista 21x28 16pg C90g 4x4 Cor	120.000	Un	7,48	898.000,00
28	000.00000.9782-01	Servico Grafico Envelope Saco Branco 540x420 Mm	35.400	Un	1,91	67.614,00
29	000.00000.9783-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Branca	53.400	Un	2,90	154.860,00
30	000.00000.9784-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Amarela	44.100	Un	2,53	111.720,00
31	000.00000.9785-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Cinza	50.100	Un	2,48	124.415,00
32	000.00000.9786-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Laranja	8.100	Un	2,71	22.005,00
33	000.00000.9787-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Azul	8.100	Un	2,70	21.870,00
34	000.00000.9788-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Verde	8.100	Un	2,68	21.735,00
35	000.00000.9789-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Marrom	13.200	Un	2,63	34.760,00
36	000.00000.9790-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Verde Agua	9.000	Un	2,71	24.450,00
37	000.00000.9791-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Vermelha	30.000	Un	2,68	80.500,00
38	000.00000.9792-01	Servico Grafico Pasta Processo Na Cor Lilas	21.000	Un	2,63	55.300,00
39	000.00001.1049-01	Talonnario De Comprovante De Recolhimento (Cr)	1.200	Tal	16,93	20.320,00
40	000.00001.1050-01	Talonnario De Notificacao De Veiculo Abandonado	1.200	Tal	18,33	22.000,00
41	000.00001.1366-01	Confeccao De Cartao Cerimonial 12,5x7,5	20.160	Un	1,95	39.312,00
42	000.00001.1367-01	Confeccao De Folheto A5/4x4 Cores	400.008	Un	0,43	173.336,80
43	000.00001.1368-01	Confeccao De Convite 21x10/4x0 Cores	40.200	Un	2,10	84.420,00
44	000.00001.1394-01	Servico Grafico Pasta Processona Cor Preta	6.540	Un	2,93	19.184,00
45	000.00001.1363-01	Despesa Com Folha Para Identificacao Funcional	480	Un	9,50	4.560,00
46	000.00001.1315-01	Servico De Confeccao De Talao De Notificao-Serie	2.232	Tal	17,83	39.804,00
47	000.00001.1909-01	Folder DI 10x20 - 4x4 Cores	200.004	Un	0,52	105.335,44
48	000.00001.1910-01	Folder A4 21x29,7cm - 4x4 Cores	300.000	Un	0,52	158.000,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

49	000.00001.1911-01	Folder A4 21x29,7cm Faca Especial-4x4 Cores	150.000	Un	0,80	120.000,00
50	000.00001.1912-01	Folder A5 14,8x21cm -4x4 Cores	300.000	Un	0,63	190.000,00
51	000.00001.1913-01	Folder A5 14,8x21cm Faca Especial- 4x4 Cores	150.000	Un	0,48	72.500,00
52	000.00001.1914-01	Folder A6 10,5x14,8cm-4x4 Cores	300.000	Un	0,56	170.000,00
53	000.00001.1915-01	Folheto A4 21x29,7cm - 4x4 Cores	300.000	Un	0,63	190.000,00
54	000.00001.1916-01	Folheto A5 14,8x21cm - 4x4 Cores	300.000	Un	0,56	170.000,00
55	000.00001.1936-01	Folheto A6 10,5 X 14,8cm - 4x4 (150g)	300.000	Un	0,60	180.000,00
56	000.00001.1917-01	Folheto A4 21x29,7cm - 4x4 Cores(170g)	300.000	Un	0,53	160.000,00
57	000.00001.1918-01	Folheto A5 14,8x21cm - 4x4 Cores(170g)	300.000	Un	0,44	132.000,00
58	000.00001.1919-01	Folheto A6 10,5x14,8cm - 4x4 Cores	300.000	Un	0,65	195.000,00
59	000.00001.1920-01	Folheto A4 21x29,7cm Faca Especial- 4x4 Cores	150.000	Un	0,65	97.500,00
60	000.00001.1921-01	Folheto A5 14,8x21cm Faca Especial- 4x4 Cores	150.000	Un	0,63	95.000,00
61	000.00001.1922-01	Totem Duplex 50x150cm	504	Un	198,33	99.960,00
62	000.00001.1923-01	Totem Plastionda 45x194cm	504	Un	245,00	123.480,00
63	000.00001.1924-01	Testeira Duplex 30x8cm	50.100	Un	10,66	534.400,00
64	000.00001.1925-01	Testeira Duplex 30x10cm	50.100	Un	11,33	567.800,00
65	000.00001.1926-01	Testeira Duplex 30x15cm Faca Especial	50.100	Un	11,33	567.800,00
66	000.00001.1927-01	Mobile Ps Branco 20x20cm	10.080	Un	2,91	29.400,00
67	000.00001.1928-01	Mobile Ps Branco 30x30cm	10.080	Un	3,93	39.648,00
68	000.00001.1929-01	Mobile Ps Branco 50x50cm	10.080	Un	4,10	41.328,00
69	000.00001.1930-01	Mobile Ps Branco 20x20cm Quadrado	10.080	Un	4,00	40.320,00
70	000.00001.1931-01	Mobile Ps Branco 30x30cm Quadrado	10.080	Un	3,93	39.648,00
71	000.00001.1932-01	Mobile Ps Branco 50x50cm Quadrado	10.080	Un	5,00	50.400,00
72	000.00001.1933-01	Mobile Ps Branco 20x20cm (Especial)	10.080	Un	3,66	36.960,00
73	000.00001.1934-01	Mobile Ps Branco 30x30cm (Especial)	10.080	Un	4,16	42.000,00
74	000.00001.1935-01	Mobile Ps Branco 50x50cm (Especial)	10.080	Un	4,50	45.360,00
			<b>Valor máximo para julgamento da proposta lote único</b>			<b>R\$ 14.741.975,48</b>



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo V

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-088/2023  
Processo Administrativo nº 26309/2023

Objeto: Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(se for o caso)

**DECLARO**, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

**DECLARO** ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## Anexo VI

### MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-088/2023

Processo Administrativo nº 26309/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ....../2024. OBJETO:  
"Contratação de Empresa para Serviços Gráficos".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, Sr. **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. \_\_\_\_\_, Cpf. nº \_\_\_\_\_, brasileiro, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_; telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente instrumento é a "Contratação de Empresa para Serviços Gráficos", conforme condições estabelecidas no "Termo de Referência".

**1.2** - Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**1.3** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** - O Termo de Referência;

**1.3.2** - O Edital da Licitação;

**1.3.3** - A Proposta do contratado;

**1.3.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**2.1.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.2** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.1.3** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.1.4** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

2.1.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 - PREÇOS

5.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ .....(.....), perfazendo o valor total de R\$ .....(.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **14 D.A.E.D.F. (dias após entrega do doc. fiscal)** à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- g) As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.

6.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da Detentora.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

### 7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/2024.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**7.2** - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ....., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

**8.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

**8.1.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.6** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7** - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9** - A Administração terá o prazo de ....., a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de .....

**8.1.11** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

**9.1.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**9.1.2** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.7** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.1.8** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.1.9** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.10** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.11** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.13** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.14** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.15** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**9.1.16** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.17** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.18** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

XXXXXX.XXXXXXXXXX.XXX-X//X.X.XX.XX.XX=XXX

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX - x.x.x

Elemento: 39.99

Fonte XX - XXXXXXXX

Cód. de aplicação: XXXXXXXX - XXXXX, constantes do orçamento do corrente ano e exercícios seguintes.

**10.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1 - moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

2 - moratória de ....% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ....% (... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]**

**11.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)**

**12.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.3.1** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.2** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.3.3** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.4** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.4.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**13.5.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3** - Indenizações e multas.

**13.6** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13.7** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14 - ALTERAÇÕES

**14.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 15 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**15.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**15.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**15.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**15.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 16 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

**16.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

### 17 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**17.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**18.2** - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

**18.3** - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

E-mail:  
DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preços

ARNOLDO LANDIVA  
Secretário Municipal de Comunicação

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

---

## ANEXO VII

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-088/2023

DATA DE ASSINATURA: \_\_/\_\_/\_\_

DATA DE VIGÊNCIA: \_\_/\_\_/\_\_

OBJETO: Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”.

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Email: [xxxxxxxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-088/2023

OBJETO: Registro de Preço para a “Contratação de Empresa para Serviços Gráficos”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

[luizlagrottaadv@gmail.com](mailto:luizlagrottaadv@gmail.com))

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

---

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*